



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Controladoria Interna

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA Nº 004/2022

Modalidade de auditoria: Auditoria Governamental de Conformidade

Objeto Auditado: Segregação de funções – Pregão Presencial nº 006/2022

Exercício: 2022

Processo Administrativo: nº0520/2022

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao cronograma estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI de 2022, elaborado por esta Controladoria Interna, descrita na “ação 6.1”, realizou-se competente auditoria interna de conformidade para verificar se está sendo observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações realizadas pela Câmara Municipal de Guarapari.

Esta auditoria teve por objetivo verificar se os processos de pagamento, efetuados pela Câmara Municipal de Guarapari no exercício de 2022, atendem o princípio da segregação de funções, repartindo as atribuições entre os servidores para que não exerçam atividades incompatíveis, como executar e fiscalizar uma mesma atividade, além de reduzir as oportunidades que permitam a qualquer servidor estar em posição de perpetrar e de ocultar erros ou fraudes no curso normal das suas funções.

Os exames foram efetuados de acordo com o *Anexo II - Roteiro de Análise dos Pontos de Controle de responsabilidade da UECL*, conforme Norma de Procedimento - SCI Nº 003, do Manual de Orientações para emissão do RELUCI, da SECONT/ES.

2. OBJETIVO

Analisar os pontos de controle estabelecidos por meio da Instrução Normativa nº 068/2020 do TCE/ES, selecionados conforme critérios estabelecidos no PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna/2022, verificando a sua observância aos critérios legais e aos procedimentos internos.

3. QUESTÕES DE AUDITORIA

Com base no objetivo elucidado acima, foram elaboradas 05 (cinco) questões de auditoria, senão vejamos:

1. *As operações realizadas observam o princípio da segregação de funções entre as atividades de autorização, execução, controle e contabilização?*

2. *Há designação de servidor responsável pela fiscalização do contrato?*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Controladoria Interna

3. O servidor designado para exercer a fiscalização do contrato atua em outras fases da contratação? Como, por exemplo, como membro da Comissão de Licitação e/ ou de Pregão?

4. O fiscal do contrato atestou a regularidade da mercadoria/serviço previamente à autorização do pagamento?

5. Foi observada a segregação de função entre as operações de empenho, liquidação e pagamento?

4. BASE LEGAL

- Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26;
- Constituição Federal/88;
- Lei Municipal nº 3.603/2013
- Instrução Normativa TCE-ES Nº 068/2020
- Instruções Normativas do Sistema Financeiro – SFI/CMG nº 001/2020 e nº 002/2020
- Instrução Normativa do Sistema de Contabilidade – SCO/CMG nº 001/2020
- Instruções Normativas do Sistema de Controle Interno – SCI/CMG nº 002 e 003/2020
- Manual de Orientações para emissão do RELUCI da SECONT/ES

5. METODOLOGIA

Na presente auditoria adotou-se a metodologia de verificação de conformidade realizada através da observância de análise documental, por meio de exames de processos e atos formalizados, e tendo por objetivo avaliar se as atividades de autorização, execução, controle e contabilização das operações, no âmbito da CMG, observam o princípio da segregação de função.

De acordo com a *Tabela Referencial 1*, contida na IN TCE-ES nº 068/2020, que estabelece os pontos de controle e objetos passíveis de integrarem as análises e auditorias a serem realizadas anualmente pela unidade de controle interno, foi identificado o seguinte ponto de controle passível de verificação no presente levantamento:

Código ponto de controle	Objeto
1.5.2 - Segregação de funções.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

Diante da definição desse ponto de controle, a execução do trabalho de auditoria teve início em 26/10/2022 e findou em 26/11/2022.

Cumprе ressaltar que na auditoria realizado no exercício de 2021 foi realizada uma recomendação acerca do cumprimento ao princípio da segregação de funções nos processos de pagamento que tramitam nesta Câmara Municipal. A referida recomendação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Controladoria Interna

esclarece quais as situações em que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCE e do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES já se manifestou pela necessidade de determinadas funções-chave serem exercidas por servidores distintos, com especial atenção aos servidores designados fiscais de contrato.

No decorrer do ano de 2022, a Controladoria Interna elaborou a minuta de Instrução Normativa e encaminhou a chefia de Divisão de Finanças para análise, aprovação e implementação.

De acordo com metodologia descrita no Plano de Auditoria nº 004/2022, foi analisado o processo administrativo nº 0520/2022, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de contabilidade pública, visando atender as necessidades da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, bem como o processo nº 2329/2022 que trata do processo de pagamento da empresa A&E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, vencedora do certame, observando-se todo o ciclo operacional em torno do processo de licitação, contratação, liquidação e pagamento, para verificar se as operações de autorização, execução, controle, fiscalização e contabilização estão sendo realizadas por setores/servidores distintos.

6. RESULTADO DOS EXAMES

Conforme a metodologia adotada, foi solicitada a íntegra do referido processo objeto de amostragem na presente auditoria. A seguir, os dados analisados extraídos:

Processo nº 520/2022 – Pregão nº 004/2022 - A&E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

- Solicitação da contratação pelo Diretor de Planejamento e RH - **fls. 01**
- Termo de Referência – **fls. 02/07**
- Autorização da abertura do certame pelo Presidente - **fls. 08 verso**
- Justificativa da modalidade licitatória pela CPL - **fls. 38**
- Termo de Adjudicação pelo Pregoeiro - **fls. 228**
- Ordem de serviço assinado pelo Fiscal de Contrato - **fls. 252-253**

Processo de pagamento nº 2329/2022 – MÊS DE SETEMBRO

- Ateste da mercadoria pelo Fiscal - **fls. 02**
- Boletim de Recebimento do Serviço - **fls. 16**
- Autorização de pagamento do Presidente - **fls. 14 e 14v**
- Liquidação - Diretora Contábil - **fls. 17**
- Pagamento - Chefe da Divisão de Finanças - **fls. 18**

7. OCORRÊNCIAS

Após análise da amostra selecionada, esta Controladoria Interna verificou que o ciclo operacional em torno dos processos de licitação e contratação analisados é realizado por setores/servidores distintos, inclusive quanto aos fiscais de contrato, **não sendo**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Controladoria Interna

detectadas ocorrências graves ou achados que representem situações de flagrante descumprimento do princípio da segregação de funções.

Ainda assim, nota-se a necessidade de atualização da *Instrução Normativa SCL nº 003/2020*, que trata dos procedimentos padrão e documentos obrigatórios dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, bem como de elaboração da *Instrução Normativa SFI nº 001/2022*, que trata dos procedimentos de formalização dos processos administrativos de pagamento.

As referidas minutas foram elaboradas por esta Controladoria Interna, no decorrer do presente exercício, e encaminhadas aos setores competentes para análise e demais providências de implementação (Processos nº 3.481/2021 e Processo nº 2.287/2022).

No entanto, observa-se que ambas as minutas encaminhadas ainda não foram publicadas, de modo que as atualizações e alterações sugeridas ainda não estão sendo aplicadas na Câmara Municipal de Guarapari.

Por esta razão esta Controladoria Interna recomenda:

- a) Avaliação e implementação da minuta encaminhada da *Instrução Normativa SCL nº 003/2020*, que dispõe sobre procedimentos padrão e documentos obrigatórios que deverão estar contidos nos processos que objetivem a contratação direta por dispensa de licitação, a fim de evitar que as pessoas incumbidas das solicitações para aquisições de materiais e serviços sejam as mesmas responsáveis pela aprovação e contratação das despesas.
- b) Avaliação e implementação da minuta encaminhada da *Instrução Normativa SFI nº 001/2022*, que trata dos procedimentos de formalização dos processos administrativos de pagamento, visando formalizar de maneira adequada a tramitação interna dos processos de pagamentos realizados na CMG, com a definição clara das atribuições e responsabilidades de cada setor/servidor envolvido nos processos de pagamento, com o objetivo de separar, por servidores distintos, as funções de autorização, execução, fiscalização, controle e contabilização.

8. CONCLUSÃO

As fases técnicas e de procedimentos desenvolvidos durante toda a auditoria tiveram como base o *Anexo II - Roteiro de Análise dos Pontos de Controle de responsabilidade da UECL*, conforme Norma de Procedimento - SCI Nº 003, do Manual de Orientações para emissão do RELUCI, da SECONT/ES, versão atualizada em 2020.

Diante da análise da amostra selecionada, por meio da Auditoria Interna de Conformidade nº 004/2022, em que foi avaliado o Processo Administrativo nº 0520/2022 (Processo mãe) e o processo de pagamento nº 2329/2022, esta Controladoria Interna **não detectou ocorrências** graves ou achados que representem situações onde resta configurado danos ao erário, concluindo, portanto, pela **REGULARIDADE** do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Controladoria Interna

Ainda assim **salienta sobre a necessidade de adoção das recomendações exaradas** com o objetivo aumentar a eficiência dos procedimentos adotados.

Por fim, seja submetido o presente relatório de auditoria à ao setor auditado e em seguida a apreciação da Presidência e Direção Geral desta Casa de Leis para ciência e, estando de acordo, proceder com o arquivamento dos autos.

Guarapari/ES, 16 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA DE ARRUDA PEREIRA
Controladora Geral

PAULO VINÍCIUS MOREIRA RAOSO DE AGUIAR
Auditor Público

100

100

100

100

100

100

100

100

